



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nome da unidade requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Nome do Responsável pela demanda: Murilo Augusto de Almeida

Data: 01 de Setembro de 2026

DFD nº: 94

• OBJETO

Descrição **detalhada** do objeto:

02 TAPETES CAPACHO VINIL PERSONALIZADO PINTADO

• JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Aquisição de 02 (dois) tapetes de vinil personalizados com heráldica oficial do Município, mostra-se necessária para auxiliar na manutenção da limpeza e na conservação das dependências internas da Secretaria Municipal de Agricultura, uma vez que estes itens atuam na contenção de sujeiras, poeira e umidade proveniente do ambiente externo, reduzindo o desgaste dos pisos e contribuindo para a diminuição dos serviços de limpeza e manutenção. A personalização com o símbolo heráldico municipal fortalece a identidade institucional da Administração Pública conferindo maior padronização visual ao espaço e promovendo uma imagem de organização, cuidado e profissionalismo perante servidores, autoridade e munícipes que frequentam o local.

• PREVISÃO DE ORÇAMENTO

Valor estimado da contratação: R\$ 1.670,01 (hum mil e seiscentos e setenta reais e um centavo).

A despesa ocorrerá por conta da ficha 296 serviço de terceiro pessoa jurídica.

• JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a limpeza e a conservação do ambiente interno da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo para a preservação dos pisos e para a redução da necessidade de limpeza e manutenção corretiva.

RECOMENDAÇÕES

Modalidade licitatória recomendada: sem licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Agricultura



• **DECLARAÇÕES**

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

MURILO A. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Murilo Augusto de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura